



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP:38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



LEI N. 1.076 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

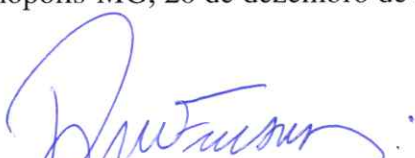
"Concede isenção do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), aos legitimados a Regularização Fundiária Urbana (REURB), e contém outras providências.

O **PREFEITO DE PEDRINÓPOLIS**, no uso legal de suas atribuições, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida aos legitimados a Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme disposições da Lei Municipal nº 1.027, de 23 de dezembro de 2021 e Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, a isenção de Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI) incidente sobre a regularização fundiária do imóvel em questão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
Pedrinópolis-MG, 20 de dezembro de 2023


RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei nº. **1.076 de 20 de dezembro de 2023**, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal.
Dou fé.
Em, 20/12/2023

Visto:


Servidor Responsável


Rafael Ferreira Silva
Prefeito Municipal